

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO





CONTRATO DE EMPREITADA

N.º \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE ARA	CATI, pessoa jurídica	de direito público in	terno, doravant	te denominado
CONTRATANTE, inscrito no	CNPJ. sob o nº 07.684.7:	56/0001-46, com sede à	Rua Santos Du	mont nº 1.146 -
Bairro Centro, na cidade de A	racati, Estado do Ceará, atr	ravés da Secretaria de E	ducação, neste a	to representada
pela Sra. ANA LÚCIA DA C	OSTA MELLO, brasileira	a, casada, Professora, S	ecretária de Edu	icação, Gestora
do Contrato, inscrita no Cada	stro de Pessoas Físicas so	ob o nº	e RG nº	e a
	, inscri			
ou CAU sob o nº	, com sede à Rua	, n'	, Bairro -	,
endereço eletrônico para cor	respondências: e-mail:	e What	sapp:	, na
Cidade de	, Estado do Ceará,	doravante denominad	a CONTRATA	DA, neste ato
representada pelo seu sócio-	gerente Sr.	, brasileiro, c	asado, (profissã	io), inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas s	ob o nº	, resolvem co	elebrar o present	te contrato com
as cláusulas e condições a seg	air:			

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 03/2023-SEDUC/CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PISCINAS DAS ESCOLAS SASKIA E RAÍZES E ASAS, na sede do Município de Aracati, conforme projetos e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT das obras e serviços devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;



- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

	DA CAUÇÃO DE GARANTIA tecução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na , junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$
(	), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado
	contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do lvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as ntura cometidas.
CLÁUSULA SEXTA - I	OO VALOR E DO REAJUSTE.
06.1. Pela execução das	obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$

06.2. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses. 06.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR =  $\begin{bmatrix} \frac{I-I_0}{I_0} \end{bmatrix}$ 

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;







I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Educação, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

07.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a - nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b - medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Educação;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;

f - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.3. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

0801 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0022.1.010 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Ensino Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

1500100100 - Receita de Imposto e Transferência - Educação

0802 - FUNDEB.

12.365.0022.1.012 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil – FUNDEB 30%. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

Fonte de Recursos:

1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
09.2. O prazo de conclusão de todos os serviços é de \_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data de

recebimento da ordem de início dos serviços.

09.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pela Secretária de Educação - Gestora do Contrato, ou a quem essa delegar, que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.2. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;

b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;

c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;

d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;

e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;

f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.

g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;

h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;

i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;

j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;

k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;

l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado; m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;

n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;

o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços;

p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.

q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.





- 11.2. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões das obras e serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.
- 11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. 13.2. As penalidades são:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor das obras e serviços não executados;
- 13.4 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 14.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 14.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 14.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;



- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento das obras e serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15.02. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança das obras e serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Aracati-Ceará, de de 2023.	
CONTRATANTE –		
	ANA LÚCIA DA COSTA MELLO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADA -		
	CONTRATADA	
Testemunhas:		0
Nome: CPF:	Nome: CPF:	





# ANEXO III - M O D E L O S







# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

## DECLARAÇÃO

-	(nome da licitante) , CNPJ/MF n.° , sediada a
	(nome da licitante) , CNPJ/MF n.º , sediada a (endereço completo) , para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem
não ser	CLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que o mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em viços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, vo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Re	ssalva:
(	) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
	(Localidade), de de 2023.
	Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal







# B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.

(colocar em papel timbrado) À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

### DECLARAÇÃO

	/MF n.°, sediada a
<u>(endereço completo)</u> , para efeito de pa	articipação na referida Tomada de Precos, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre (incluir a condição da em	os requisitos legais para qualificação como npresa: microempresa — ME ou empresa de pequeno
porte - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº	2 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir o a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complem	do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42
a 49 da meneronada Dei, com as anerações da Dei Compiem	ientar n° 147/2014.
(Localidade), de	de 2023.
300 330 300	
Carimbo, qualificação e assinatur	ıra do responsável legal.
Conjunta and IS and a second	
Carimbo, qualificação, assinatura e CI	RC do contador responsável.







### C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

Y

Prezados Senhores.

representantos a nossa proposta de	preços	para	execução	das	obras	е	serviços	de
CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PISC	NAS DAS	SESCO	LAS SASKI	AER	AÍZES E	ASA	AS na sed	le do
Município de Aracati, objeto da referida Toma	ada de Pred	cos.					10, 114 504	• 40
O valor total da proposta é de R\$				), (	conforme	plan	ilha de pre	ecos.
orçamento resumo, composição de preços unit	ários e cro	nogram	a físico-finai	nceiro,	em anex	0.		,,
O prazo de conclusão de todas as obras serviço	os é de		(				) (	dias,
contados a partir da data de recebimento da or	dem de iní	cio dos	serviços.					
E, o prazo de validade desta proposta é de	(		ado em dos destas en la serie de la serie de la companya en la companya en la companya en la companya en la co		), con	tados	a partir c	lesta
data de apresentação.	140						. P	5550
Informamos que a taxa de BDI adotado para e conforme composição analítica, em anexo.	xecução d	os servi	ços é de	(			) por ce	ento,

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com as obras e serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal







# D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	S %	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	70	70 FARCIAL
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A	1	
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13 <sup>o</sup> SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		7011
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS	Acres de Militario Maria de Cal	
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		12-12-2-13

(Localidade),	de	de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal







# E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
	TOTAL DO BDI		

(Localidade), de	de 2023.
Carimbo, qualificação e assir	natura do responsável legal







# F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)



AATHAA 7 D LELLES DE SESSESSES DE SESSESSES DE SES	
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	IARIA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PISCINAS DAS ESCOLAS SASKIA E RAÍZES E ASAS, objeto da referida Tomada de Preços.

## RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.







# G - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PISCINAS DAS ESCOLAS SASKIA E RAÍZES E ASAS, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), de	de 2023.
Parimbo qualificação e assinatura	do responsável legal







## H - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-SEDUC/CELOS.

### ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PISCINAS DAS ESCOLAS SASKIA E RAÍZES E ASAS. LOCAL: MUNICÍPIO DE ARACATI

Nº	SERVIÇO – DISCRIMINAÇÃO						VALOR TOTAL - R\$			
01	Construção/Implantação da piscina da Escola Raízes e Asas									
02	Construção/Implantação da piscina da Escola Saskia.									
	VA	LOR T	OTAL - R\$							
Impo	rta	O	presente	orçamento	no ).	valor	total	de	R\$	
				(localidade)	, de _		de 20	023.		
				Qualificação	e assinati	ıra do respo	onsável téc	nico		



